

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 064/2025

Constitui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí - MS.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1/2025, de autoria da Vereadora Rosangela Farias Sofa e outros Edis, aprovado em plenário, na 2ª Sessão Ordinária, do dia 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 80-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí, com a finalidade de desenvolver políticas públicas, promover debates, seminários, palestras e ações junto ao Poder Executivo.

Art. 2º A Frente Parlamentar constituída por esta Portaria será inicialmente composta pelos signatários do requerimento que deu origem à sua constituição, Presidida pelo seu primeiro subscritor, e seu funcionamento seguirá as normas estabelecidas no art. 80-A do Regimento Interno desta Casa de Leis e na presente Portaria, sendo de livre adesão pelos demais Vereadores e Vereadoras.

Art. 3º A adesão de que trata o inciso II desta Portaria será formalizada em termo próprio e encaminhada à Presidência da Frente Parlamentar.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 6º Ao final de cada sessão legislativa, serão produzidos e entregues ao Presidente da Câmara relatórios das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, que, juntamente com os integrantes da Frente Parlamentar, tomará as providências cabíveis para sua ampla divulgação.

Art. 7º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres extinguir-se-á ao

término da legislatura em vigor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de fevereiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA